

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

Termo de Referência 147/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
147/2025	980681-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	27/10/2025 16:10 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	34/2026	0003550.09.01-2025

1. Condições gerais da contratação

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo utilitário de carga leve, 0km, para apoio logístico do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho (SEMASFT), em atendimento ao Documento de oficialização de Demanda ID 1.FEF.642

1.3. Aquisição de Veiculo utilitário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO T, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET MONTANA LTZ 1.2 TURBO CD E FIAT STRADA VOLCANO 1.3 CD AT TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO /VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4259)	UNID	01

1.4. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de Bens Comuns (Lei nº 14.133/2021), uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

a fim2.1 A aquisição do veículo justifica-se pela para imprescindibilidade de capacidade logística, a fim de atender as demandas do Município de Candeias do Jamari, na qual engloba zonas rurais de difícil acesso, distritos, assentamentos, bairros periféricos que possuem infraestrutura viária precária, com estradas não pavimentadas ou de difícil tráfego, especialmente em períodos de chuvoso, a frota atual da SEMASFT, composta majoritariamente por veículos de passeio (para uso administrativo e deslocamento de técnicos), não possui a robustez nem a capacidade de carga necessária para vencer essas condições geográficas e climáticas. Utilizar veículos de passeio para transporte de carga pesada e em vias inadequadas causa desgaste prematuro da frota, altos custos de manutenção e coloca em risco a segurança dos servidores e a integridade dos materiais.

A distribuição de cestas básicas, água e outros suprimentos de ajuda humanitária em situações de emergência, ou em programas sociais regulares, demanda um veículo utilitário, tendo em vista que, as cestas básicas e galões de água são itens volumosos e pesados, um veículo de passeio comum tem sua capacidade de carga e espaço de porta malas rapidamente esgotados, limitando o número de famílias atendidas por viagem, o veículo a ser adquirido deve ter uma capacidade de carga mínima de 600 kg para otimizar as rotas de entrega e garantir que o auxílio chegue em tempo hábil em situações de emergência ou calamidade, a agilidade na distribuição dos bens é vital, a ausência de um veículo adequado compromete a capacidade de pronta resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho, violando o princípio da proteção social.

Considerando que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Candeias do Jamari, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, é a porta de entrada para a rede de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua principal função é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e para cumprir essa missão, a equipe técnica do CRAS, é composta por assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais, e precisam realizar uma série de atividades fora da sede, tais como:

- * **Visitas domiciliares:** Essenciais para a avaliação das condições de moradia e do contexto familiar dos usuários, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade e em áreas de difícil acesso.
- * **Busca ativa:** Identificação e acompanhamento de famílias e indivíduos que não acessam espontaneamente os serviços do CRAS, garantindo que o direito à assistência social seja alcançado por todos.
- * **Encaminhamentos e acompanhamentos:** Transporte de usuários, quando necessário, para acesso a serviços de saúde, educação, cartórios e outros equipamentos da rede socioassistencial e intersetorial.
- * **Atividades em grupos:** Deslocamento de profissionais e materiais para a realização de oficinas e grupos em diferentes comunidades, bairros ou zonas rurais do município.

Atualmente, em virtude das novas regras a partir de 2025, especialmente no que diz respeito à Regra de Proteção e à atualização do Cadastro Único (CadÚnico), o CRAS enfrenta sérias dificuldades para realizar essas atividades devido à ausência ou à precariedade de veículos próprios.

3.2 Vantagens e Benefícios da Aquisição

3.2.1 A aquisição do veículo tipo Utilitário/Carga Leve trará os seguintes benefícios à Administração Pública:

- * Redução do desgaste e dos custos de manutenção dos veículos de passeio atualmente utilizados indevidamente para transporte de carga.
- * Aumento do volume de carga por viagem, reduzindo o tempo de resposta e garantindo o atendimento célere às famílias em vulnerabilidade.
- * Maior segurança para os servidores e garantia de que os materiais (alimentos, água) sejam transportados em condições adequadas.

- * Garantia da continuidade e qualidade dos serviços socioassistenciais, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.
- * Capacidade de transitar em vias rurais ou não pavimentadas, comuns na área de abrangência do CRAS.
- * Possibilita o transporte de cestas básicas, água, gás, mobiliário e materiais de apoio a eventos.
- * A compra representa, portanto, o caminho mais vantajoso e eficiente para a Administração Pública.

4. Resultados a Serem Alcançados

- * Assegurar a capacidade da SEMASFT de prestar socorro imediato e distribuir suprimentos essenciais (cestas básicas, água potável, kits de higiene) em situações de emergência, desastres ou calamidade, em tempo hábil
- * Viabilizar o acesso seguro e eficiente de servidores e materiais a localidades de difícil acesso, zonas rurais e áreas periféricas, superando barreiras geográficas e infra-estruturais.
- * Promover o aumento da cobertura e da qualidade das ações de Proteção Social Básica, incluindo a realização eficaz de busca ativa e visitas domiciliares pelas equipes técnicas do CRAS, conforme diretrizes do SUAS.
- * Diminuir os gastos com manutenção corretiva da frota de veículos de passeio, que atualmente é sobrecarregada com o transporte inadequado de cargas pesadas e em terrenos irregulares.
- * Implementar um processo de entrega de suprimentos mais organizado, seguro e dentro dos padrões de higiene e conservação, protegendo a integridade dos itens distribuídos.

5. Impacto Social

- * Promoção da Dignidade, contribuindo diretamente para a redução da vulnerabilidade social e o enfrentamento da pobreza, garantindo que o auxílio material chegue às famílias que dele necessitam.
- * Aumento da Confiança Institucional, fortalecendo a imagem e a credibilidade da CRAS/SEMASFT junto à população, demonstrando a capacidade e o compromisso da gestão pública em atender eficazmente as demandas sociais.

Diante do exposto, a aquisição de um veículo de utilitário para o CRAS é uma medida essencial para fortalecer apolítica de assistência social no município, e no resultado principal que é a garantia da continuidade, qualidade e dos serviços socioassistenciais, consolidando o direito à assistência social a eficácia todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 Em atendimento ao Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado par a identificar a melhor solução par a resolução do nosso problema. Após análise das possíveis soluções, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0154/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, oriunda do processo licitatório realizado pela Central de Compras do CINDERONDÔNIA, conforme autorização legal e regulamentar. A ata contempla modelo de veículo, compatível com a necessidade da SEMASFT, é a mais vantajosa. Esta escolha oferece diversos benefícios em termos de eficiência operacional, agilidade, transparência e economia financeira, conforme autorização legal e regulamentar. A ata contempla modelo de veículo, compatível com a necessidade da SEMASFT, é a mais vantajosa. Esta escolha oferece diversos benefícios em termos de eficiência operacional, agilidade, transparência e economia financeira.

4. Requisitos da contratação

4.1. Classificação do Objeto e Responsabilidades

4.1.1 O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de Bens Comuns (Lei nº 14.133/2021), uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2 O licitante contratado deverá, portanto, fornecer e entregar os produtos necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho (SEMASFT), em estrita observância das condições, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (TR).

4.1.3 O contratado assumirá total responsabilidade pelas providências e obrigações relativas à qualidade e especificação dos produtos, incluindo o atendimento às normas de autorização e fiscalização para fornecimento emitidas pelos órgãos competentes, conforme a legislação específica.

4.2. Condições e Prazo de Entrega

4.2.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no endereço indicado no Termo de Referência, dentro da padronização e em conformidade com as especificações técnicas e requisitos de desempenho ali constantes.

4.2.2 O prazo máximo para a entrega e o fornecimento dos produtos é de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Ordem de Fornecimento emitida ao contratado.

4.3. Forma de Contratação (Adesão à ARP)

4.3.1 Considerando que o quantitativo a ser adquirido possui definição exata e que o objeto se enquadra na definição de bem comum, a contratação será realizada por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), a utilização desta ferramenta auxiliar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 82, §3, e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo celeridade e economicidade ao processo.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo para entrega do veículo licitado deverá ser em até **90 (noventa) dias consecutivos**. O veículo deverá ser **0 km, novo, em perfeito estado** de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria.

5.2 O veículo deverá ser plotado e entregue no **pátio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, situada na Av. Tancredo Neves, 1781 – União em Candeias do Jamari - RO, no horário das 7:30 às 13 :30horas, nos dias úteis.

5.3 O transporte e a entrega dos veículos devidamente equipados e plotados no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.

5.4 A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente.

5.5 A Contratada está sujeita à **fiscalização** do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, através do responsável, o direito de **não receber o objeto**, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá, se disser respeito à especificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 O **Recebimento será provisoriamente** depois de efetuada a entrega, no prazo de até **10 (dez) dias** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega. E **definitivamente** depois de concluída a vistoria e **emplacamento e licenciamento do veículo e plotagem para município de** Candeias do Jamari/RO, que não

poderá exceder **10 (dez) dias**, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade civil** pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.9 Não será admitida a **subcontratação**.

5.10 As **Sanções Administrativas** estarão previstas em edital e contrato.

5.11 As **Obrigações das Partes** estarão previstas em edital e contrato.

5.12 A Contratada deverá fornecer o veículo devidamente **PLAQUEADO no município de** Candeias do Jamari/RO.

5.13 A Contratada deverá responsabilizar-se pela **garantia total do veículo e equipamentos instalados** nos veículos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva.

5.14 A empresa deverá fornecer **certificado de garantia** do produto, por meio de documento próprio ou anotação na imprensa ou carimbada na Nota Fiscal.

5.15 Aplica-se no que couber as disposições do **Código de Defesa do Consumido**

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade no e-mail semasf@candeiasdojamari.ro.gov.br , admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Fiscalização

6.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 Fiscalização Administrativa

6.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal. O pagamento será feito através de **ordem bancária** para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Serão observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração.

7.2 O **CNPJ** constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.3 Considera-se ocorrido o **recebimento da nota fiscal** no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante as seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.5 Antes do pagamento à contratada, será realizada **consulta nos registros cadastrais** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões, o prazo do item 6.1 (prazo de pagamento) somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

7.9 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

- No que se refere às **retenções na fonte do Imposto de Renda e INSS**, o documento fiscal deverá obrigatoriamente informar o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota.
- Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de **ISSQN** nos termos da L.C. 068/2017 , cuja alíquota é de **5%** sobre o valor dos serviços.

7.10 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.11 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Candeias do Jamari, sobre eventual desenquadramento da situação. A falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, sujeitará a Contratada e as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária , relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 Em atendimento ao Art. 18, §1, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado e a análise das possíveis soluções para Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo utilitário de carga leve, 0km.

8.2. Forma de Seleção e Regime

- **Modalidade Original:** Ata de Registro de Preços nº 0154/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, oriunda do processo licitatório realizado pela Central de Compras do CINDERONDÔNIA, o que é adequado para a contratação de **Bens Comuns** (veículo utilitário).
- **Forma de Seleção Adotada:** Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP).
- **Regime de Execução:** Fornecimento de Bens.

8.2. Justificativa da Escolha (Adesão à ARP)

8.2.1 Concluiu-se que a melhor solução é adesão a Ata de Registro de Preços nº 0154/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, oriunda do processo licitatório realizado pela Central de Compras do CINDERONDÔNIA,, o que é permitido por autorização legal e regulamentar (Art. 82, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.2 A escolha pela Adesão à ARP é a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho (SEMASFT) devido aos seguintes benefícios diretos:

- **Vantajosidade Comprovada (Critério de Julgamento):** A ARP já foi precedida de um processo licitatório que adotou o critério de **Menor Preço**, garantindo que o modelo de veículo é compatível com a necessidade da SEMASFT e foi obtido em condições competitivas de mercado.
- **Eficiência Operacional e Agilidade:** Elimina a necessidade de realizar um novo processo licitatório completo, reduzindo a burocracia, o tempo de planejamento e os custos administrativos, permitindo a contratação e entrega dos veículos em um prazo muito mais curto.
- **Transparência e Economia Financeira:** A adesão utiliza preços já registrados e transparentes, assegurando o princípio da economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos federais destinados ao projeto.

8.3. Critério de Julgamento Aplicado

8.3.1O critério de julgamento da contratação original, que será replicado nesta adesão, foi o **Menor Preço**, o qual está perfeitamente alinhado com a aquisição de bens comuns e com o princípio da vantajosidade.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 135.000,00

9.1 A proposta de Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo utilitário de carga leve, 0km, para apoio logístico do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho (SEMASFT).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO T, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET MONTANA LTZ 1.2 TURBO CD E FIAT STRADA VOLCANO 1.3 CD AT TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO /MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4259)	UNID	01	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 135.000,00

9.2 A estimativa de preço foi realizada com base no valor junto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0154/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, item 18 ,oriunda do processo licitatório realizado pela Central de Compras do CINDERONDÔNIA.

9.3 Custo estimado da contratação é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Unidade Orçamentária: 03.002 FMAS/SEMASFT

Função/Subfunção: 08.244 – Assistência Social/ Assistência Comunitária

Programa: 0016 – Programa Municipal de Gestão da Atenção Básica.

Projeto/Atividades; 2193–Manut. Ativ. do CRAS

Destinação Recurso: 1.660.0000.0000 – Recursos Federal

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

11. Obrigações da Partes

10.1 São obrigações da Administração Pública:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.5 Acompanhar e **fiscalizar o cumprimento das obrigações** do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

10.1.6 Efetuar o **pagamento** ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

10.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as **sanções** previstas na lei, e neste instrumento.

10.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.9 A Administração **não responderá por quaisquer compromissos** assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10 Analisar os **pedidos de substituição de produto** por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação. O novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, e **não pode haver majoração do preço** registrado.

10.2 São obrigações da Contratada:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Executar o objeto em **perfeitas condições**, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **às suas expensas**, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem **defeitos mecânicos**.

10.2.5 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da apresentação dos veículos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

10.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros. Essa responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução da Ata. A Administração estará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica. A inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO

Agente de contratação

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES

Responsável pela contratação direta

ROZANGELA MARIA COSTA BORGES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/10/2025 às 16:10:55.